

Enviado em 27/02/2025
Presidente



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 4685

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 533

Em 27/02/2025

EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que "Altera a Lei nº 11.168, de 22 de junho de 2006, que dispõe sobre a autorização para concessão de cestas básicas ou vale/ticket alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências, e a Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Juiz de Fora".

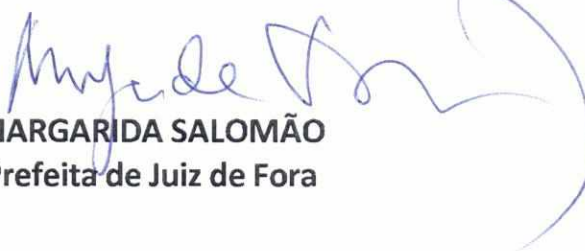
A presente proposição legislativa, reconhecendo a relevância das funções desempenhadas pelos Conselheiros Tutelares, tem por escopo estender aos referidos agentes honoríficos o direito à percepção do vale/ticket alimentação de que trata a Lei nº 11.168, de 22 de junho de 2006, que, num primeiro momento, previu o pagamento do benefício apenas aos servidores municipais da Administração Direta, Fundações e Autarquias.

Assim, optou-se pela inserção do parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.168, de 2006, a fim de estender aos Conselheiros Tutelares do Município o direito de percepção do vale/ticket alimentação, passando tal benefício a também constar do novo inciso IV, a ser acrescido ao art. 11 da Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a função do Conselheiro Tutelar no âmbito do Município

Outrossim, cumpre ressaltar que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei se encontram dentro da capacidade orçamentária e financeiro do Município, em observância às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Pelas razões acima apresentadas, solicito aos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Casa que a proposição legislativa em tela seja apreciada e, ao final, aprovada, face à evidente relevância do tema para os Conselheiros Tutelares do Município.

Prefeitura de Juiz de Fora, 26 de fevereiro de 2025.


MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss